



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 45 DE 2025 AUTÓGRAFO Nº 33 DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.759, DE 13 DE MAIO DE 2009; E DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.281, DE 9 DE MAIO DE 2012.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Ficam revogadas a Lei Ordinária nº 4.759, de 13 de maio de 2009, que instituiu o Parlamento Jovem Municipal no Município de Mogi Mirim; e a Lei Ordinária nº 5.281, de 9 de maio de 2012, que acrescentou dispositivo à referida Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 27 de maio de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 45 de 2025
Autoria: Vereador João Victor Coutinho Gasparini



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V58VTV20A1WS7V4N>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V58V-TV20-A1WS-7V4N

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1293/2025 - 27/05/2025 - 08:08 - V58V-TV20-A1WS-7V4N